

LEI Nº 770 de 14 de Junho de 1971

Que suplementa verbas do orçamento vigente, no valor de CR.\$48.391,28

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, - Estado de São Paulo, e c.º.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e - Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Piedade autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, num total de CR.\$48.391,28 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e vinte e oito centavos), conforme segue:

051 - 4.1.32.33.05 - item	CR.	15,20
001 - 1.1.31.11.00 - item 001.....		2.137,39
007 - 1.3.32.31.00 - item 001.....		391,66
008 - 1.3.32.33.00 - item 101.....		15,20
028 - 3.1.31.11.04 - item 001.....		1.614,94
045 - 4.1.31.11.05 - item.....		345,60
052 - 5.1.31.11.10 - item 001.....		2.399,85
053 - 5.1.31.11.10 - item 002.....		1.215,78
074 - 5.1.31.11.10 - item 003.....		621,72
067 - 6.1.31.11.11 - item 001.....		1.776,60
068 - 6.1.31.11.11 - item 002.....		157,92
074 - 6.1.32.33.11 - item -		30,40
075 - 7.1.31.11.12 - item 001.....		1.528,76
076 - 7.1.31.11.12 - item 002.....		1.036,76
077 - 7.1.31.11.12 - item 003.....		1.390,91
086 - 9.1.31.11.16 - item 001.....		1.251,06
087 - 9.1.31.11.16 - item 002.....		1.096,74
092 - 9.1.32.33.16 - item -		30,40
104 - 12.1.31.11.42 - item 001.....		1.917,38
114 - 12.1.32.33.42 - item -		244,00
117 - 13.1.31.11.61 - item 001.....		1.635,97
118 - 13.1.31.11.61 - item 002.....		65,60
119 - 13.1.31.11.61 - item 003.....		715,91
131 - 13.1.32.33.61 - item -		38,70
139 - 14.1.31.11.70 - item 001.....		26,25
159 - 25.2.32.31.82 - item 001.....		873,90

160	- 15.2.32.31.92	Item 003.....	CR.\$	548,28
161	- 15.2.32.32.92	Item 0001.....		172,17
162	- 15.2.32.32.92	Item 001.....		172,17
164	- 15.2.32.33.92	Item		15,20
168	- 16.1.31.11.90	Item 001.....		765,18
169	- 16.1.31.11.90	Item 001.....		2.365,20
170	- 16.1.31.11.90	Item 003.....		391,68
178	- 16.1.32.33.90	Item		166,80
181	- 17.1.31.11.91	Item 001.....		5.504,96
196	- 18.1.31.11.92	Item 001.....		526,05
197	- 18.1.31.11.92	Item 001.....		940,30
204	- 18.1.32.33.92	Item		159,80
207	- 20.1.31.11.94	Item 001.....		997,78
208	- 20.1.31.11.94	Item 001.....		480,95
219	- 21.1.31.11.95	Item 001.....		391,68
228	- 22.1.31.11.96	Item 001.....		417,81
229	- 22.1.31.11.96	Item 001.....		657,54
230	- 22.1.31.11.96	Item 001.....		783,36
239	- 22.1.32.33.96	Item		228,00
240	- 23.1.31.11.97	Item 001.....		861,66
248	- 24.1.31.11.99	Item 001.....		717,30
249	- 24.1.31.11.99	Item 001.....		391,68
253	- 24.1.32.33.99	Item		47,80
255	- 24.3.31.11.99	Item 001.....		2.774,81
259	- 24.3.32.33.99	Item		2.303,19
TOTAL CR.\$				48.391,28

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, ficam reduzidas da importância de CR.\$48.391,28 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e vinte e oito centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

011	- 2.1.31.11.02	Item 001.....	CR.\$	439,00
012	- 2.1.31.11.02	Item 002.....		182,20
065	- 5.1.31.33.10	Item		61,20
083	- 7.1.32.33.12	Item		61,20
105	- 12.1.31.11.42	Item 002.....		3.928,60
180	- 17.1.31.11.92	Item 001.....		216,27

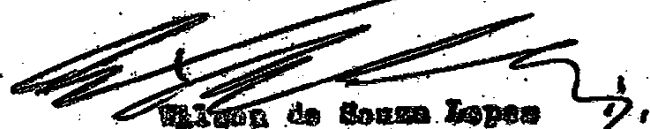
(segue)

182 - 17.1.11.11.91 - item 001.....	CR.6	702,23
183 - 17.1.31.11.91 - item 001.....		1 419,30
184 - 17.1.31.11.91 - item 001.....		723,43
185 - 17.1.31.20.91 - item 101.....		867,56
186 - 17.1.31.20.91 - item 102.....		166,80
187 - 17.1.31.20.91 - item 103.....		5.892,00
188 - 17.1.31.30.91 - item 201.....		749,62
189 - 17.1.31.30.91 - item 202.....		2.177,00
190 - 17.1.31.40.91 - item 301.....		502,15
191 - 17.1.31.40.91 - item 302.....		600,00
192 - 17.1.31.40.91 - item 303.....		873,15
203 - 18.2.41.14.92 - item		30.411,12
TOTAL CR.6		48.391,28

Artigo 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 14 de Junho de 1971.



Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.